



## TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – FEAS

**TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – FEAS**, que entre si celebram O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ADEFA**

No dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, nº 77, bairro Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado da Assistência Social, a Sra. **KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1415044-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 639.886.072-15, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ADEFA**, CNPJ: 04.770.319/0001-57, Associação Privada, com sua sede em: Avenida Governador Danilo Matos Areosa, nº 1345, Bairro Distrito Industrial I, CEP nº 69.075-351, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOTA**, brasileiro, solteiro, administrador, com inscrição no RG sob o nº 1723658-4, órgão emissor: SSP/AM, e no CPF sob o nº 862.003.562-20, com residência e domicílio em: Rua Álvaro Leite, nº 233, C-2, Bairro Japiim, CEP nº 69.078-700, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.002847/2022-90 - SEAS-SIGED**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SC/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 045/2022 e nº 046/2022, de autoria do Deputado Estadual Ângelus Cruz Figueira, para Implementação do Projeto Semente do Bem 2, por meio da aquisição de equipamentos, matérias, contratação de serviços e recursos humanos, objetivando

fortalecer as atividades socioassistenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, e proporcionar um ambiente mais acolhedor, a melhoria das condições de habitabilidade, salubridade, segurança e acessibilidade para as pessoas com deficiência e suas famílias. Com recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), alocados na Secretaria de Estado da Assistência Social - Fundo Estadual de Assistência Social - Programa 08.122.3310.2773.0011 - Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares. O Projeto vai ser executado de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h. no prazo de 05 (cinco) meses, na sede da ADEFA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

**A. O PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

**B. O PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO MOTA**, brasileiro, solteiro, administrador, com inscrição no RG sob o nº 1723658-4, órgão emissor: SSP/AM, e no CPF sob o nº 862.003.562-20, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A. PARCEIRO PÚBLICO:**

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;









